



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE,

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 21/2024/IDR-UNILAB

Redenção, 02 de setembro de 2024.

Ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Sociobiodiversidade e Tecnologias Sustentáveis - PPGSTS, para ciência e atendimento.

À Coordenação do do Programa de Pós-Graduação em Sociobiodiversidade e Tecnologias Sustentáveis - PPGSTS, para ciência e atendimento.

Aos discentes do PPGSTS, para ciência.

Assunto: da distribuição de cotas de bolsas.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23282.010423/2024-08.

Prezados,

A direção dos Instituto de Desenvolvimento Rural - IDR, considerando a ausência de normativos específicos para de distribuição de cotas de bolsas junto ao Programa de Pós-Graduação em Sociobiodiversidade e Tecnologias Sustentáveis - PPGSTS, bem como, a imprevisibilidade do tema no Regimento Interno do Programa, considerando a necessidade de oferecer regramentos claros ao processo, orienta e solicita pleno cumprimento:

1. A distribuição de cota de bolsa deve seguir estritamente a distribuição de vagas dos editais de seleção;
2. As cota de bolsa deve ser distribuídas conforme ordem de classificação em cada segmento do edital de seleção (VAC - Vagas para Ampla Concorrência; VAN - Vaga para Negros(as) (pretos(as) e pardos(as)); VIN - Vaga para Indígenas; VPD - Vaga para Pessoas com Deficiência; VC1 - Vaga para pessoa de baixa renda, egressa de escola pública e autodeclarada quilombola; VC4 - Vaga para pessoa de baixa renda, egressa de escola pública e autodeclarada pessoa com identidade trans; VEE - vaga destina a estudantes estrangeiros do edital);
3. A distribuição de cotas deve se iniciar pela vagas de vulnerabilidade social (VAN - VIN - VPD - VC1 - VC4 - VEE), seguindo esta ordem aqui estabelecida, e partir daí, as vagas de ampla concorrência;
4. A distribuição de cotas se inicia pelos os primeiros lugares de cada segmento de seleção. Contemplando-se um rodada completa de atribuição de cota em cada segmento de seleção, em caso de disponibilidade, segue-se a segunda rodada de atribuição de cotas, e assim por diante. Quando não houver selecionados em determinado seguimento, segue-se para o seguimento posterior;
5. Quando da distribuição de cota de bolsa, discentes em qualquer categoria de seleção, quando possuírem vínculo empregatício formal com percepção de vencimentos, serão contemplados com bolsa, somente após a contemplação de todos os discentes sem fonte de renda formal;

6. Solicito ao Colegiado do PPGSTS que construa regramento próprio de distribuição de cota de bolsa;
7. As disposições deste ofício-circular terão validade até aprovação e implementação de novo regramento no âmbito do programa.

Atenciosamente,

LUCAS NUNES DA LUZ

Diretor do Instituto de Desenvolvimento Rural - IDR



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS NUNES DA LUZ, DIRETOR(A) DE INSTITUTO**, em 03/09/2024, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1002018** e o código CRC **9E796902**.